



# DIÁRIO OFICIAL

João Lisboa - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017



## PODER EXECUTIVO

ANO I, Nº XIX, JOÃO LISBOA - MA, SEGUNDA FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2018 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

### SUMÁRIO: EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....Nº 002

EXTRATO DE ADITIVOS.....Nº 002

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Lisboa, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Lisboa poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [joalisboa.ma.gov.br](http://joalisboa.ma.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [joalisboa.ma.gov.br/diario](http://joalisboa.ma.gov.br/diario). As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA  
CNPJ: 01.000.300/0001-10  
Av. Imperatriz, Nº 1331– Centro  
Site: [joalisboa.ma.gov.br](http://joalisboa.ma.gov.br)  
Diário: [joalisboa.ma.gov.br/diario](http://joalisboa.ma.gov.br/diario)

**EXECUTIVO  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
LISBOA EXTRATO DO CONTRATO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 08.02.01/2017 CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
CONTRATADO: CAMPO ALEGRE  
EMPREENHIMENTOS LTDA - ME. OBJETO:  
SERVIÇOS DE MELHORAMENTO COM  
RECONFORMAÇÃO E REVESTIMENTO  
PRIMÁRIO EM PONTOS CRÍTICOS DE  
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO  
LISBOA - MA. CLÁUSULA PRIMEIRA -  
DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como  
objeto a adição de 24,93% (vinte e quatro, vírgula  
noventa e três por cento) do valor do contrato firmado  
entre as partes em 15/05/2017, conforme Art.  
65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. O  
presente Termo Aditivo tem o valor total R\$  
203.928,15 (duzentos e três mil, novecentos e vinte e  
oito reais e quinze e oito centavos), correspondente  
ao aditamento de 24,93% (vinte e quatro, vírgula  
noventa e três por cento) de que trata a Cláusula  
Primeira do presente Termo. CLÁUSULA  
TERCEIRA - DA DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA. As despesas  
decorrentes da adição correrão à conta  
dos seguintes recursos: 26.782.0082.1-012 –  
Abertura/Recuperação de estradas vicinais 4.4.90.51  
– Obras e Instalações. CLÁUSULA QUARTA –  
DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente  
termo aditivo decorre de autorização do  
Prefeito Municipal da cidade de João  
Lisboa e encontra amparo legal no artigo  
57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda,  
considerando a relevância do princípio da  
eficiência administrativa, bem como o  
princípio da economicidade do preço  
acordado no contrato como condições  
mais vantajosas para o Município de João  
Lisboa – MA. CLÁUSULA QUINTA – DA  
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.  
Ficam ratificadas as demais cláusulas e  
condições estabelecidas no contrato  
inicial, firmado entre as partes.  
**REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO  
LISBOA (MA), 09 DE MAIO DE 2018 –  
JOAQUIM MADEIRA NETO – Secretário  
Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento  
Urbano.****

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
LISBOA EXTRATO DO CONTRATO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 01.08.05/2017 CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
CONTRATADO: P. SANTANA JÚNIOR - ME.  
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E**

**REFORMA DE PONTES NA ZONA RURAL DO  
MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA).  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O  
presente termo aditivo tem como objeto a adição de  
25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato  
firmado entre as partes em 01/08/2017, conforme  
Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. O  
presente Termo Aditivo tem o valor total R\$  
47.243,20 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e  
três reais e vinte centavos), correspondente ao  
aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) de que  
trata a Cláusula Primeira do presente Termo.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA. As despesas  
decorrentes da adição correrão à conta  
dos seguintes recursos: 26.782.0082.1-013 –  
Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros  
4.4.90.51 – Obras e Instalações. CLÁUSULA  
QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL.  
O presente termo aditivo decorre de  
autorização do Prefeito Municipal da  
cidade de João Lisboa e encontra amparo  
legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.  
Ainda, considerando a relevância do  
princípio da eficiência administrativa,  
bem como o princípio da economicidade  
do preço acordado no contrato como  
condições mais vantajosas para o  
Município de João Lisboa – MA.  
CLÁUSULA QUINTA – DA  
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.  
Ficam ratificadas as demais cláusulas e  
condições estabelecidas no contrato  
inicial, firmado entre as partes.  
**REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO  
LISBOA (MA), 16 DE MAIO DE 2018 –  
JOAQUIM MADEIRA NETO – Secretário  
Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento  
Urbano.****

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
LISBOA EXTRATO DO CONTRATO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 15.05.01/2017 CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
CONTRATADO: CONSTRUSET LTDA.  
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE  
REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE  
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O  
presente termo aditivo tem como objeto a adição de  
8,76% (oito, vírgula setenta e seis por cento) do valor  
do contrato firmado entre as partes em 15/05/2017,  
conforme Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei  
8.666/1993. CLÁUSULA SEGUNDA – DO  
VALOR. O presente Termo Aditivo tem o valor  
total R\$ 5.282,35 (cinco mil, duzentos e oitenta e dois  
reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao  
aditamento de 8,76% (oito, vírgula setenta e seis por  
cento) de que trata a Cláusula Primeira do presente  
Termo. CLÁUSULA TERCEIRA - DA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As  
despesas decorrentes da adição correrão à  
conta dos seguintes recursos: 10.301.0069.1-  
037 – Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de**

Saúde 4.4.90.51 – Obras e Instalações. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 23 DE ABRIL DE 2018 – VILSON SOARES FERREIRA LIMA – Secretário Municipal de Saúde.**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08.02.01/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: SERVIÇOS DE MELHORAMENTO COM RECONFORMAÇÃO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM PONTOS CRÍTICOS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/02/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO.** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2018. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 15 DE DEZEMBRO DE 2017 – ANTONIO MADEIRA DA SILVA JÚNIOR – Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08.02.02/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO:**

**SERVIÇOS DE LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO, PIÇARRAMENTO DE RUAS E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/02/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO.** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2018. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 15 DE DEZEMBRO DE 2017 – ANTONIO MADEIRA DA SILVA JÚNIOR – Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08.02.03/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/02/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO.** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2018. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 15 DE DEZEMBRO DE 2017 – ANTONIO MADEIRA DA SILVA JÚNIOR – Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Estado do Maranhão**  
**Município de João Lisboa**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Executivo**

Secretaria Municipal de Administração  
AV. Imperatriz, 1331, Bairro Centro CEP: 65922-000 – João Lisboa - MA Cep: 65922-000,  
Diário.oficial@joaolisboa.ma.gov.br

**Jairo Madeira De Coimbra**  
Prefeito Municipal

**Evilásio Carvalho Da Silva**  
Secretario Municipal de Administração E Modernização

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações:** Diário.oficial@joaolisboa.ma.gov.br

**Assinatura Digital**